

LEI Nº.634/2009.

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores Públicos Municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, que fixou o SALARIO MINIMO em R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), ficarem com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de fevereiro de 2009, o valor R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

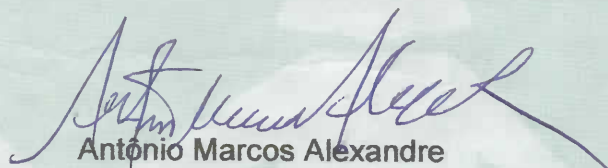
Parágrafo Único – de igual modo, os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluindo os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que percebam, atualmente, valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei, passarão a perceber, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2009.


Antônio Marcos Alexandre
Prefeito

